



23ª Sessão do Grupo de Trabalho do Exame Periódico Universal

(2 a 13 de Novembro de 2015)

Intervenção de Portugal

São Tomé e Príncipe

Senhor Presidente,

É com grata satisfação que, expressando-me na nossa língua comum, o português, dou as boas-vindas à delegação de São Tomé e Príncipe, chefiada por Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, Dr. Pedro Roberto Raposo.

Agradeço a apresentação do segundo relatório de São Tomé perante o Grupo de Trabalho do Mecanismo do Exame Periódico Universal.

Portugal felicita São Tomé e Príncipe pela decisão de dotar a Provedoria de Justiça (o *Ombudsman*) das competências necessárias à aquisição do estatuto de instituição de direitos humanos, na acepção dos Princípios de Paris. Recomendamos que São Tomé e Príncipe pondere a criação de uma entidade encarregada de seguir a implementação do cumprimento das obrigações decorrentes de instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos e recomendações emanadas de órgãos das Nações Unidas com competência nesta matéria.

Portugal congratula-se com a criação de um Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica e recomenda que São Tomé e Príncipe assegure a alocação de recursos adequados para o mesmo, de forma a permitir o seu pleno funcionamento.

Portugal recomenda que São Tomé e Príncipe continue a promover, de forma activa, a erradicação dos castigos corporais contra as crianças, tendo como objectivo último a sua plena e completa proibição, de forma expressa, no seu ordenamento jurídico interno.

Portugal recomenda ainda a São Tomé e Príncipe a realização de campanhas de divulgação que promovam junto da população em geral a consciência da necessidade de ser concedido um tratamento condigno às pessoas idosas e, em simultâneo, de serem erradicadas práticas e crenças associadas a rituais de feitiçaria.

Por fim, Portugal recomenda a São Tomé e Príncipe a ratificação dos seguintes instrumentos jurídicos internacionais, respectivamente: i) o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o seu Protocolo Facultativo; ii) a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e o seu Protocolo Facultativo; iii) e, por último, os três Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança.

Muito obrigado, Senhor Presidente.